## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 061/2001

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO "NÃO" À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face o que dispõe o inciso XIII do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

## <u>LEI</u>

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do "Não" à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado, anualmente, em 08 de Março, "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º. As entidades femininas promoverão durante o dia, apresentação dos trabalhos, bem como a realização de palestras e outras atividades, com a participação da sociedade civil, com vistas à conscientização do tema.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e um (2001).

MARCO ZANCANELA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO

Chefe de Gabinete Decreto nº 001/01